Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO SECRETARIA

Protocolo: CMBR-2009/02993
Data da Entrada: 22/06/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matricula: 01-0193/1998

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA"

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica criado o DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Art. 2°. – A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância da prevenção contra violência doméstica.

§ ÚNICO – A escolha da data fica a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES.

Art. 3°. – O Dia Municipal de Conscientização Contra Violência Doméstica será vinculado a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, através de informações fornecidas, condições de combate contra a violência doméstica.

Art. 4°. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª Discussão EM 18/08/09

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Lido no Expediente 23/06/2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Aprovado em 2ª Discussão EM 27/08/09

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
07
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa tem por objetivo convidar e envolver toda a população a se conscientizar da importância da luta contra a violência doméstica.

Não sabemos exatamente há quanto tempo se constata a existência da violência doméstica, podemos dizer que desde o surgimento da própria unidade familiar.

Segundo pesquisas da ONU é questão de cultura e lamentavelmente o índice de ocorrências contra mulheres são muito superiores a dos outros membros da família. As pesquisas também mostram que o nosso país é campeão no ranking de violência doméstica entre 54 países. De acordo com a Lei Federal 10886/04 qualquer lesão que for praticada contra ascendentes, descendentes, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem se convive, ou tenha convivido é pena ou detenção de 6 meses a 1 ano, precisamos nos unir e combater esse problema.

Através de atividades proporcionadas aos munícipes belforroxenses serão outorgadas informações que contribuam para conscientização da importância do combate contra violência doméstica e para o esclarecimento de como agir diante desse problema que assombra o nosso país.

O Dia Municipal de Conscientização Contra a Violência Doméstica se instala com a principal função de alertar aos cidadãos belforroxenses a respeito da crescente ameaça de pessoas, principalmente mulheres que são agredidas em nosso município, assim mobilizando a todos, evitando futuras agressões.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

GABINETE DO VEREADOR ANGELO VENTURA – PT

08

Protocolo: CMBR-2009/02993
Data da Entrada: 22/06/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposicao: PROJETO DE LEI
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matricula: 01-0193/1998

PROJETO DE LEI N.º

"CRIA O DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA"

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1°. – Fica criado o DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Art. 2°. – A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância da prevenção contra violência doméstica.

§ ÚNICO – A escolha da data fica a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES.

Art. 3°. – O Dia Municipal de Conscientização Contra Violência Doméstica será vinculado a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, através de informações fornecidas, condições de combate contra a violência doméstica.

Art. 4°. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª Discussão EM 18/08/09

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

Lido no Expediente Em 25/06/2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Aprovado em 2ª Discussão EM 27/08/09

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
09
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

Tal iniciativa tem por objetivo convidar e envolver toda a população a se conscientizar da importância da luta contra a violência doméstica.

Não sabemos exatamente há quanto tempo se constata a existência da violência doméstica, podemos dizer que desde o surgimento da própria unidade familiar.

Segundo pesquisas da ONU é questão de cultura e lamentavelmente o índice de ocorrências contra mulheres são muito superiores a dos outros membros da família. As pesquisas também mostram que o nosso país é campeão no ranking de violência doméstica entre 54 países. De acordo com a Lei Federal 10886/04 qualquer lesão que for praticada contra ascendentes, descendentes, irmão, cônjuge ou companheiro, ou com quem se convive, ou tenha convivido é pena ou detenção de 6 meses a 1 ano, precisamos nos unir e combater esse problema.

Através de atividades proporcionadas aos munícipes belforroxenses serão outorgadas informações que contribuam para conscientização da importância do combate contra violência doméstica e para o esclarecimento de como agir diante desse problema que assombra o nosso país.

O Dia Municipal de Conscientização Contra a Violência Doméstica se instala com a principal função de alertar aos cidadãos belforroxenses a respeito da crescente ameaça de pessoas, principalmente mulheres que são agredidas em nosso município, assim mobilizando a todos, evitando futuras agressões.

Convicto do elevado alcance social da iniciativa espero contar como o apoio de todos os egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento para a nossa cidade.

Sala das Sessões, 22 de junho de 2009.

ANGELO VENTURA
VEREADOR
LÍDER DE BANCADA – PT

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Projeto N.: 2009/02993

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 24 de junho de 2009

Julião
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA DE COINSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Natan
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br

SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE PÚBLICA, HIGIENE E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto N.: 2009/02993

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
11
SECRETARIA

Designo **Relator** o Vereador

Natan

Em, 24 de junho de 2009

Douglas da ACR
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA DE COINSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Natan
Relator

Marcinho Bombeiro
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123.270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br
SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO E SERVIDOR PÚBLICO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA — 12

Projeto N.: 2009/02993

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Dennis Dauttmam

Em, 24 de junho de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA DE COINSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Dennis Dauttmam
Relator

Julião
Membro

Membro

Câmara Municipal de Belford Roxo
Av. Jose Mariano dos Passos,1214 - Belford Roxo - Cep 26123,270 - Telefone(21)2662-2009 - Fax(21)2761-1254
site:www.cmbr.rj.gov.br - email:cmbr@cmbr.rj.gov.br
SALA DE COMISSÔES

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA 13

Projeto N.: 2009/02993

Autor: VEREADOR ANGELO VENTURA

Designo **Relator** o Vereador

Tayano

Em, 24 de junho de 2009

Natan
Presidente

Parecer

O presente Projeto de Lei tem por objetivo:

CRIA O DIA DE COINSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA

Através da sua leitura, verifica-se que a matéria nele contida, ressalta e enfatiza a necessidade de adoção das medidas previstas no Projeto em referência.

Destarte, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a sua tramitação, somos de PARECER FAVORÁVEL à sua apreciação pelo plenário, tal como se acha redigido.

Sala de Comissões,

Tayano
Relator

Julião
Membro

Membro

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

COPIA

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO 03 SECRETARIA

Ofício nº 140/09

Belford Roxo, 22 de outubro de 2009.

Senhor Prefeito:

Com o presente, encaminho a V.Ex.ª, para as providências cabíveis, autógrafo dos seguintes projetos:

- **02993/09** – ementa: "Fica criado o **DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**" – autoria: **VER. ANGELO VENTURA;**

VETO

- **03093/09** – ementa: "Institui o conselho Municipal Anti-Drogas e dá outras Providências"– autoria: **VER. ANGELO VENTURA;**

- **03162/09** – ementa: "Determina a fixação de placa informativa sobre os custos das unidades administrativas, operacionais, educacionais e de saúde e dá outras providências".– autoria: **VER. MARQUINHO GANDRA;**

OK

- **03393/09** – ementa: "Dá nova redação do artigo 10 e seus parágrafos da Lei 1204/08 que criou o Conselho Municipal de habitação de Interesse Social - CMHIS".– autoria: **VER. MARCELO MORAES;**

OK

- **03394/09** – ementa: "Dá nova redação do artigo 5º e seus parágrafos da Lei 1205/08 que criou o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- FMHIS". – autoria: **VER. MARCELO MORAES.**

Atenciosamente,

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

23/10/09
Raquel Nunes dos Reis
Assessora Especial
Gabinete do Prefeito
Mat. 73.249 - PMBR

Ao
Exmº. Sr.
DR. ALCIDES ROLIM
DD. Prefeito do Município de Belford Roxo – RJ.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE SETEMBRO DE 2009:

"Cria o **DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**".

AUTOR:VER. ***ANGELO VENTURA***

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO,*** Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o **DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.**

Art. 2º. A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância da prevenção contra a violência doméstica.

Prágrafo Único- A escolha da data fica a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – ***SEMBES***.

Art. 3º. O **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** será vinculado à Secretaria Municipal de Bem Estar Social — ***SEMBES,*** que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim, contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, através de informações fornecidas, condições de combate contra a violência doméstica.

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 08 de setembro de 2009.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

LEI Nº DE SETEMBRO DE 2009:

"Cria o **DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**".

AUTOR:VER. ***ANGELO VENTURA***

A ***CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO,*** Estado do Rio de janeiro, por seus representantes legais, aprovou a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica criado o **DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**.

Art. 2º. A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância da prevenção contra a violência doméstica.

Prágrafo Único- A escolha da data fica a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social – ***SEMBES*** .

Art. 3º. O **DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA** será vinculado à Secretaria Municipal de Bem Estar Social — ***SEMBES,*** que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim, contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, através de informações fornecidas, condições de combate contra a violência doméstica.

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO — SECRETARIA 07

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 08 de setembro de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
WAGUINHO
Presidente

BADIA
1º Vice - Presidente

WILLIAM DO IPÊ
2º Vice - Presidente

NUNA
3º Vice - Presidente

CRISTIANE GUEDES
1ª Secretária

LUIS CARLOS DO CAMINHÃO
2º Secretário

CARLINHOS DA PADARIA
3º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
02
SECRETARIA

PUBLICADO NO
JORNAL HORA H
DE 19 / 11 / 2009

LEI Nº 1307 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2009.

"Cria o Dia de Conscientização Contra A violência doméstica"

AUTOR:VER. ANGELO VENTURA

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a presente

LEI:

Art. 1º. Fica criado o DIA DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA.

Art. 2º. A presente data é uma forma de promover a conscientização dos nossos munícipes sobre a importância da prevenção contra a violência doméstica.

Parágrafo Único- A escolha da data fica a critério da Secretaria Municipal de Bem Estar Social - SEMBES.

Art. 3º. O DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA A VIOLÊNCIA DOMÉSTICA será vinculado a Secretaria Municipal de Bem Estar Social – SEMBES, que terá como atribuição promover eventos, conferência durante todo o dia, assim, contribuindo e oferecendo aos nossos munícipes, através de informações fornecidas, condições de combate contra a violência doméstica.

Art.4º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Belford Roxo, 18 de novembro de 2009. .

ALCIDES DE MOURA ROLIM FILHO
PREFEITO